PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.374, de 03 de dezembro de 1974.

EMENTA: Cria a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, que funcionará no edifício da Prefeitura, sob a fiscalização e orientação da Coordenadoria Regional do INCRA e vinculada a Secretaria de Fazenda desta Prefeitura Municipal de Igarassu.

Artigo 2º - Cabe ao Prefeito a nomeação do Chefe do Órgão criado que deverá ser funcionário municipal de comprovado conhecimento da matéria, credenciado pelo INCRA como chefe da Unidade Municipal de Cadastramento.

Artigo 3º - Os ônus decorrentes do cargo criado com a presente Lei é de inteira competência do Município, correndo as despesas por conta da verba de Pessoal Civil da Secretaria de Fazenda, deste Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 03 de dezembro de 1974.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito